

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 027, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Dispõe sobre o cancelamento das festividades de carnaval no Município de Cândido Sales e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI, da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual 20.048, de 07 de outubro de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública em todo o território baiano em virtude das consequências advindas da pandemia oriunda do coronavírus;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal 014, de 05 de janeiro de 2021, que declarou estado de Emergência no Município de Cândido Sales em virtude das consequências advindas da pandemia oriunda do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a divulgação de dados pela Coordenação Epidemiológica do Município de Cândido Sales, que demonstram um aumento exponencial de novos casos da doença COVID-19 no município, bem como aumento considerável no número de óbitos ocorridos em consequência da doença;

**CONSIDERANDO** a divulgação de dados pela SESAB que apontam um reduzido número de vagas em unidades de UTI;

**CONSIDERANDO** que tal situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de se evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a divulgação por parte do Governo do Estado do cancelamento da festa de carnaval na capital baiana, principal local de comemorações e destino de turistas de todo o país no período de carnaval;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que os dados divulgados pelas autoridades sanitárias demonstram que o aumento no número de casos de COVID-19, e por consequência de óbitos em decorrência da doença se deram notadamente nos períodos festivos, a exemplo do carnaval de 2020, festas de natal e ano novo, datas em que as aglomerações são praticamente inevitáveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam **CANCELADAS** as festividades de carnaval no Porto de Santa Cruz, com proibição expressa de aglomerações naquele local, vedada a realização de shows ao vivo, ainda que realizados por particulares, bem como a utilização de sons automotivos que provoquem aglomerações;

**Art. 2º-** Estarão fechadas ao público com proibição expressa de uso os bens de uso comum, como piscina, tobogã e cascata;

**Art. 3º-** O **CANCELAMENTO** das festividades de carnaval **se estendem aos clubes aquáticos existentes tanto na sede quanto no interior do município**, sendo de igual modo vedada a realização de shows ao vivo, ou mesmo festas de qualquer natureza que venham a promover aglomerações, inclusive em estabelecimentos privados;

**Art. 4º-** A Coordenação da Vigilância Sanitária fica incumbida de fiscalizar o estrito cumprimento deste Decreto, sendo facultado acionar as forças policiais em caso de desobediência, sem prejuízo das sanções de multa, fechamento e cassação de alvará.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito Municipal*

**Antônio Marcos Ferreira da Costa**  
*Secretário Municipal de Saúde Pública*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME com Mandato para o Biênio 2019-2021 e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº220, de 10 de novembro de 2014,

### DECRETA:

**Art 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME:

### REPRESENTANTES:

#### I. Membros Representantes de Pais indicados após eleição em Assembléia por seus pares:

- Evandro Alves França - Titular
- Euzenir França Pereira - Suplente

#### II. Membros Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Cândido Sales após eleição em Assembléia por seus pares:

- Gileno Amorim Santos- Titular
- Telma Santos Amorim - Suplente

#### III. Membros Representantes do Sindicato do Magistério Público Municipal de Cândido Sales, indicados pela própria instituição após eleição em Assembléia por seus pares:

- Cícero Adriano Mourato da Silva – Titular
- Clarice Santos Ferraz Araujo – Suplente

#### IV. Membros Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cândido Sales – SINSERV, indicados pela própria instituição após eleição em Assembléia por seus pares:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Adriano Rocha Carvalho -Titular
- José Carlos Andrade Lima –Suplente

**V- Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação SEMED indicados pela secretaria de Educação:**

- Leandro Nascimento da Silva–Titular
- Léia Rocha dos Santos – Suplente

**VI- Membros representantes dos Diretores das Escolas Municipais indicados após eleição em Assembléia por seus pares:**

- Lucymeire Dias Barbosa -Titular
- Edna Silvestre Silva - Suplente

**VII- Membros representantes dos Servidores Técnicos Administrativo da rede municipal de ensino indicados após eleição em Assembléia por seus pares:**

- Andréia Alves Moreira – Titular
- Sirlene Santos Sousa – Suplente

**VIII- Membros representantes das unidades executoras da rede Municipal de ensino indicados após eleição em Assembléia por seus pares:**

- Lindacy Caires Matos – Titular
- Lucinéia Lucena Rocha Alves – Suplente

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação é Constituído de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito Municipal*

**Sidélia Lemos Dias dos Santos**  
*Secretária Municipal de Educação*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95